

Estado de São Paulo



Pregão Presencial nº. 400/2.017 - Processo nº. 41.187/2.017



Ata de Registro de Preço nº 313/2017

Processo nº. 41.187/2.017 - Pregão Presencial nº. 400/2015

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS EMPRESAS, ENDER RAIMUNDO DE SOUZA EIRELI ME, MARCELO RICARDO VOLPINI PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI ME, NEW RIBE COMERCIAL EIRELI ME, ALFA SUPRIMENTOS ESCOLARES E PARA ESCRITORIO LTDA EPP, L.A.P. ESTEFANUTO EIRELI EPP, VISANDO POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, EPP E MEI.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um Iado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VALDIR GONZALEZ PAIXÃO JUNIOR, brasileiro, professor, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador do RG nº. 16.145.461-6 e do CPF/MF sob nº. 072.011.668-67, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas, ENDER RAIMUNDO DE SOUZA EIRELI ME, sediada a rua Belo Horizonte, nº 711, CEP 86.181-020, Centro, Cambé, Paraná, CNPJ 27.966.382/0001-69,MARCELO RICARDO VOLPINI PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI ME, sediada a Av Dr Antonio Pereira Lima, nº 613, CEP 86.350-000, Bairro Centro, Munipio de Santa Mariana, PR, CNPJ 20.977.469/0001-92, NEW RIBE COMERCIAL EIRELI ME, sediada a Avenida Nelson Ferreira de Melo, nº 154, CEP 14.093-526, Parque Residencial Candido Portinari, Ribeirão Preto, SP, CNPJ 26.735.921/0001-96, ALFA SUPRIMENTOS ESCOLARES E PARA ESCRITORIO LTDA EPP sediada na Rua Francisco Garcia Vera, nº 108, CEP 16.201-186, Parque das Nações, Municipio de Birigui, SP devidamente inscrita no CNPJ sob

COPEL

- X



Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 400/2.017 - Processo nº. 41.187/2.017



nº 23.932.921/0001-98, **L.A.P. ESTEFANUTO EIRELI EPP**, sediada a Rua São Paulo, Nº 471 Fundos. CEP 86.380-000, Centro, Andira, Parana, CNPJ 03.639.354/0001-79, através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL nº 400/2.017** para REGISTRO DE PREÇOS DE PAPEL SULFITE, doravante simplesmente denominada *DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente aos itens de 01 a 07* resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO -

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, EPP E MEI, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.
- 3.2 Cada termo contratual conterá, no mínimo:
- 3.2.1 Número da ata:
- 3.2.2 Quantidade do produto;
- 3.2.3 Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 Local e hora da entrega;
- 3.2.5 Do recebimento;
- 3.2.6 Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 Valor;
- 3.2.8 Condições de pagamento;
- 3.2.9 penalidades;
- 3.2.10 garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CODE

otucatu/SP

4 8

2



Estado de São Paulo



Pregão Presencial nº. 400/2.017 - Processo nº. 41.187/2.017



CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pelas Secretarias Municipais citadas na cláusula primeira.
- 5.2 os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.
- 5.2.1 Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 5.2.2 A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ **171.856,25**, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

Lote	Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
	01	BORRACHA ESCOLAR BRANCA, DE APAGAR LÁPIS, NA MEDIDA 32 MM X23 MM X 7 MM, NÃO TÓXICA, MACIA, QUE NÃO BORRE O TRABALHO.	UN	38.250	0,11	4.207,50	Ender Raimundo de Souza Eireli Me
	02	COLA LIQUIDA BRANCA 90GRS A BASE DE POLI ACETATO DE VINILA E AGUA NÃO TOXICO E LAVAVEL.	UN	30.750	0,74	22.755,00	Marcelo Ricardo Volpini – Papelaria Informatica Me
C O T A	03	LAPIS DE COR, FORMATO CILÍNDRICO, MEDINDO 170MM, COMPOSTO POR PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGAS INERTES, CERAS E MADEIRA - CAIXA COM 12 UNIDADES - CORES SORTIDAS.	UN	22.500	1,62	36.450,00	Ender Raimundo de Souza Eireli Me
RINCIPAL	04	CONJUNTO DE GIZ DE CERA GRANDE, ATÓXICO, COM 12 CORES.	UN	9.000	1,28	11.520,00	Marcelo Ricardo Volpini – Papelaria Informatica Me
	05	MASSA MODELAR 12 CORES, ATÓXICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE CERA,CARGAS INERTES E PIUGMENTOS ORGÂNICOS, APRESENTADA EM CAIXA DE PAPELÃO COM 12 BASTÕES DE CORES DIFERENTES, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 160GR.	UN	15.000	2,34	35.100,00	New Ribe Comercial Eireli Me
	06	REGUA ESCOLAR COMPRIMENTO 30CM, MATERIAL PLASTICO CRISTAL RESISTENTE, TRANSPARENTE, GRADUAÇÃO MILIMETRADA.	UN	15.750	0,33	5.197,50	New Ribe Comercial Eireli Me

COPEL

potucatu.sp.gov.br ucatu/SP 4



Estado de São Paulo



FIS: COPEL

Pregão Presencial nº. 400/2.017 - Processo nº. 41.187/2.017

	07	COMPASSO ESCOLAR, ACABAMENTO EM METAL, ALTURA MÍNIMA DE 10 CM.	CJ	4.875	2,78	13.552,50	Alfa Suprimentos escolares e para Escritorio Ltda Epp
VALOR	TOTAL	R\$ 128.782,50					
C O T A	01	BORRACHA ESCOLAR BRANCA, DE APAGAR LÁPIS, NA MEDIDA 32 MM X23 MM X 7 MM, NÃO TÓXICA, MACIA, QUE NÃO BORRE O TRABALHO.	UN	12.750	0,11	1.402,50	Ender Raimundo de Souza Eireli Me
	02	COLA LIQUIDA BRANCA 90GRS A BASE DE POLI ACETATO DE VINILA E AGUA NÃO TOXICO E LAVAVEL.	UN	10.250	0,74	7.585,00	Marcelo Ricardo Volpini – Papelaria Informatica Me
	03	LAPIS DE COR, FORMATO CILÍNDRICO, MEDINDO 170MM, COMPOSTO POR PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGAS INERTES, CERAS E MADEIRA - CAIXA COM 12 UNIDADES - CORES SORTIDAS.	UN	7.500	1,62	12.150,00	Ender Raimundo de Souza Eireli Me
R E S E R	04	CONJUNTO DE GIZ DE CERA GRANDE, ATÓXICO, COM 12 CORES.	UN	3.000	1,28	3.840,00	Marcelo Ricardo Volpini – Papelaria Informatica Me
V A D A	05	MASSA MODELAR 12 CORES, ATÓXICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE CERA, CARGAS INERTES E PIUGMENTOS ORGÂNICOS, APRESENTADA EM CAIXA DE PAPELÃO COM 12 BASTÕES DE CORES DIFERENTES, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 160GR.	UN	5.000	2,34	11.700,00	New Ribe Comercial Eireli Me
	06	REGUA ESCOLAR COMPRIMENTO 30CM, MATERIAL PLASTICO CRISTAL RESISTENTE, TRANSPARENTE, GRADUAÇÃO MILIMETRADA.	UN	5.250	0,33	1.732,50	New Ribe Comercial Eireli Me
	07	COMPASSO ESCOLAR, ACABAMENTO EM METAL, ALTURA MÍNIMA DE 10 CM.	CJ	1.625	2,87	4.663,75	L.A.P. Estefanuto Eireli Epp
VALOR 7	TOTAL	R\$ 43.073,75					
		VALOR TOTAL DA ATA R\$ 171.856	5,25				

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 – As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.bi www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 400/2.017 - Processo nº. 41.187/2.017



- 7.3 Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.
- 7.4 A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1 Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:
 - 8.1.1 Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
 - 8.1.2 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.
- 8.2 FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 Da utilização
- 9.1.1 Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: **PENALIDADES PELAS** INFRAÇÕES E **CONTRATUAIS** INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 10.1 A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:
- 10.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- 10.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.
- 10.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 10.1.4 Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 10.2 O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:
- 10.2.1 Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 10.3 Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

COPEL



Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 400/2.017 - Processo nº. 41.187/2.017



- 10.3.1 Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.
- 10.3.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
- 10.4 O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.
- 10.5 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1 O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:
- 11.1.1 O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame:
- 11.1.2 A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 11.1.3 A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;
- 11.1.4 A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;
- 11.1.5 Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 12.2 A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.
- 12.3 A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 12.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 12.5 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

COPEL



Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 400/2.017 - Processo nº. 41.187/2.017

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

200		
Dat		-+
Bot	110.	am

22 DEZ 2017

VALDIR GONZALEZ PAIXÃO JUNIOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ENDER RAMUNDO DE SOUZA EIRELI ME CONTRATADA

MARCELO RICARDO VOLPINI PAPELARIA E INFORMATICA ME CONTRATADA

> NEW RIBE COMERCIAL EIRELI ME CONTRATADA

ALFA SUPRIMENTOS ESCOLARES E PARA ESCRITORIO LTDA EPP CONTRATADA

> ESTEFANUTO EIRELI EPP CONTRATADA

Testemunhas:

Luciano Pelicia Chefe do Setor de Cadastro e Registro de Preços R.I. 2 165-2

Regiane Aparecida Pineiz

Auxiliar Administrativo

R.I. 5816-5